



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**OBJETO:**

**Credenciamento objetivando CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI, COM TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO PARA EFETUAREM SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM OUTROS MUNICIPIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS EM OUTROS ORGÃOS PUBLICOS FORA DO MUNICIPIO.**

**CRENCIAMENTO:**  
**28/01/2021 – ATÉ AS 17:00 Horas**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE e EDUCAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0202 04 122 0002 2.006/339036 ficha 34, 020301 12 122 0002 2.024/339036 ficha 76, 0205 10 122 0002 2.029/339036 ficha 309.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone e fax (31) 3873-5138



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI, COM TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO PARA EFETUAREM SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM OUTROS MUNICIPIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS EM OUTROS ORGÃOS PUBLICOS FORA DO MUNICIPIO.**

**1 - PREÂMBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, torna público que estará recebendo até o dia 28 **DE JANEIRO DE 2021 às 17:00 horas**, propostas para o credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI, COM TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO PARA EFETUAREM SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM OUTROS MUNICIPIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS EM OUTROS ORGÃOS PUBLICOS FORA DO MUNICIPIO**

**2 – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**2.1. O objeto deste certame é a CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI, COM TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO PARA EFETUAREM SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM OUTROS MUNICÍPIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS EM OUTROS ORGÃOS PUBLICOS FORA DO MUNICÍPIO.**

**2.2. OS SERVIÇOS SERÃO EFETUADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAL DE CAPUTIRA.**

**3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

3.2 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

3.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

**4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões)

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas ou físicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico- financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

**5.1 –** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas:

**5.1.1 –** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CAPUTIRA;

**5.1.2 –** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

**5.1.3 –** reunidas sob forma de consórcio.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1 –** documentos de habilitação:

**6.1.1.1** - registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por comprovante de inscrição no CNPJ; ou

**6.1.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**6.1.1.3** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.2** - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.3** - **Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS.**

**6.1.4.** – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

**6.1.5** – Declaração conforme modelo Anexo III.

**6.1.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

**6.1.7** – Comprovante de qualificação técnica mediante apresentação de que a empresa possui profissional disponível com formação, em nível superior, referente ao objeto licitado, mediante apresentação de diploma correspondente, devidamente registrado ao MEC, ou documento similar, ou, ainda, comprovação de inscrição perante o respectivo Conselho Regional da Categoria.

**6.1.8** - Anexo IV – Declaração de Idoneidade

**6.1.9** - Anexo V - Termo de Adesão

**6.6 - Pessoa Física:**

**6.6.1** - Cópia da Cédula de Identidade;

**6.6.2** - Cópia de inscrição no CPF;

**6.6.3** - Comprovante de Residência;

**6.6.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.6.5** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**6.6.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.6.7** - Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” para taxista;

**6.6.8** - Certificado de Registro e Licenciatura do Veículo referente ao exercício de 2020;

**6.6.9** – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento do Município de domicílio;

**6.6.10** - Anexo IV – Declaração de Idoneidade

**6.6.11** - Anexo V - Termo de Adesão

**6.7** - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 90 (noventa) dias.

**6.8** - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.9** - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**6.10** - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**7. DAS PROPOSTAS**

**7.1** - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico ou manuscritas com letra legível e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

**7.2** – A proposta será composta de parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

**7.2.1** – O licitante deverá atentar para as quantidades e preços unitários que indicar na planilha de preços.

**7.3** - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

**7.4**- A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**8. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO**

**8.1** - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

**8.2** – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**8.3** - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

**8.4** – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**8.4.1** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

**8.4.2** – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**9** - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo

**9.1** – Caso não ocorra a hipótese prevista no 9.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

**9.2** - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**9.3** – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

**9.4** – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.

**9.5** - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de ABRE CAMPO.

## **10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

10.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal.

10.3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o proponente será elaborado de conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital, com o prazo de vencimento para 12 (doze) meses.

10.4 – O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

## **11. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, em sua sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA, Minas Gerais, até o **dia 28 de JANEIRO de 2021 às 17:00 horas**.

11.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

11.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

11.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## **12 – DO PRAZO**

12.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital terá início na assinatura do contrato e vigorará por 12 (doze) meses.



### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 0202 04 122 0002 2.006/339036 ficha 34, 020301 12 122 0002 2.024/339036 ficha 76, 0205 10 122 0002 2.029/339036 ficha 309. do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

### **10. DA PRORROGAÇÃO**

**14.1** A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

### **15. DOS ANEXOS**

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.2. Anexo I – Especificações, quantidades e valores dos serviços.

15.3. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

15.3. Anexo III – Minuta do Contrato

15.4 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

15.5 – Anexo V - Termo de Adesão

CAPUTIRA, 12 de janeiro de 2021.

**ALEX GERONIMO ESTEVAM**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**ANEXO I**

**VALORES E QUANTITATIVOS ESTIMADO PARASERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI, COM TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO PARA EFETUAREM SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM OUTROS MUNICIPIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS EM OUTROS ORGÃOS PUBLICOS FORA DO MUNICIPIO.	KM	50.000	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 60.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA - MG**

**ANEXO II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXISTAS – CREDENCIAMENTO**  
**001/2021**

**Requerimento de Credenciamento**

**I – Dados do Proponente**

Nome:			
Situação do Proponente	() Proprietário () Condutor Auxiliar ( ) Outros _____		
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone/Fax:	
CPF:		Identidade:	

**II – Dados do Veiculo**

Marca/Modelo/Placa	
Cor	
Chassi	
Renavam	
Ano de Fabricação	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**III – Proposta**

Eu, \_\_\_\_\_ venho perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caputira, nos termos do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade 001/2021, manifestar sua adesão aos termos nele contidos, bem assim os seus anexos, para prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

Concordando expressamente com todos os termos do edital, inclusive com a fixação unilateral do preço do serviço, solicita credenciamento.

Município de Caputira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**CRENCIAMENTO Nº ...../2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º18.385.138/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Gonçalves Antunes, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº 001/2021 - Processo nº 009/2021, Inexigibilidade nº001/2021, que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI, COM TRANSPORTE DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO PARA EFETUAREM SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM OUTROS MUNICIPIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS EM OUTROS ORGÃOS PUBLICOS FORA DO MUNICIPIO**, para atendimento a área de Saúde Municipal, conforme **Anexo I** do edital Credenciamento nº 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses , podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

2.1 - A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.



2.2 - No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias subsequente ao mês da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

4. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA : DA FISCALIZAÇÃO**

6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO**

7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL**

8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL**

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### **CLÁUSULA DECIMA – DOS QUANTITATIVOS**

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das **dotações orçamentárias n<sup>os</sup> 0202 04 122 0002 2.006/339036** ficha 34, **020301 12 122 0002 2.024/339036** ficha 76, **0205 10 122 0002 2.029/339036** ficha 309 do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12. Fica eleito o foro da comarca de ABRE CAMPO/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAPUTIRA, .....de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado (a)

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**CREENCIAMENTO Nº 001/2021**

**ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado .....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000**  
**TELEFAX: (31) 3873-5138**

---

**CRENCIAMENTO Nº 001/2021**

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO**

**Nome da empresa/Nome da Pessoa: .....**

**CNPJ/CPF: .....**

A empresa ....., localizada na .....,  
nº....., bairro ....., Município ....., representada por  
....., inscrito no CPF sob o número .....  
, vem por meio deste instrumento, ADERIR aos termos do credenciamento nº.  
001/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA -MG, para a prestação  
de serviços TAXISTAS, em conformidade com o edital de credenciamento e seus  
anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e  
presteza essenciais ao bom atendimento.

....., .... de ..... de 2021.

Empresa ou profissional autônomo

Carimbo